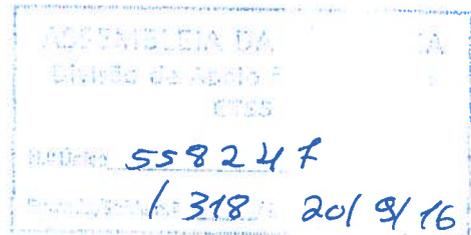


Purificação Nunes

De: Petições
Enviado: segunda-feira, 19 de Setembro de 2016 11:29
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Cc: Susana Fazenda
Assunto: FW: Análise de petição (Petição Nº 21/XIII/1 Igualdade de direitos laborais entre trabalhadores com Contrato Individual de Trabalho e trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nas instituições do Estado Português) e pedido de apensação d
Anexos: Petição_resposta.docx

Caras colegas,
Reencaminho o e-mail infra para os devidos efeitos.
Teresa
DSATS



De: Mauro Germano [mailto:germano.mauro@gmail.com]
Enviada: segunda-feira, 19 de Setembro de 2016 10:18
Para: Petições <peticoes@ar.parlamento.pt>
Cc: marcoveri@hotmail.com; Duarte Leal <duarte.leal@gmail.com>; José Antunes <enfermeiro.joseantunes@gmail.com>; pedro da costa <pedrocostashine@hotmail.com>; Rodrigo Cardoso <rcardoso50@gmail.com>; Sérgio Sousa <lifepassenger@gmail.com>; Tiago Pinheiro <tiagojay@gmail.com>
Assunto: Análise de petição (Petição Nº 21/XIII/1 Igualdade de direitos laborais entre trabalhadores com Contrato Individual de Trabalho e trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nas instituições do Estado Português) e pedido de apensação de...

Bom dia

Venho deste modo dar conhecimento que enviei email para o Senhor Presidente da Assembleia da República, para o Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social (deputado Feliciano Barreiras Duarte), Vice-Presidente da CTSS e relatora da mesma petição (Deputada Wanda Guimarães) a dar conta da insatisfação e reclamação com a demora na apreciação da petição assim como do pedido de apensação de duas outras petições n.º 140/XIII/1ª e n.º 54/XIII/1ª.

Envio em anexo, em ficheiro word, o texto enviado.

Se assim o desejarem posso ser contactado para o telemóvel nº 917917205 ou por este email

--

Os meus cumprimentos
e grato por toda a atenção dedicada.

Boa Tarde Exmo Senhor Presidente da Assembleia da República, Senhor Presidente da Comissão do Trabalho e Segurança Social e Senhora Vice-Presidente e relatora da apreciação da Petição

Desde já quero agradecer a admissão da nossa Petição *“Igualdade de direitos laborais entre trabalhadores com Contrato Individual de Trabalho e trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, nas instituições do Estado Português”* nomeada no site do Parlamento como **Petição N.º 21/XIII/1** (<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12700>) e que está na fase de apreciação na CTSS (**Comissão de Trabalho e Segurança Social**).

Recordamos que a mesma petição deu entrada na AR(Assembleia da República) a 20/12/2015 com inicialmente 2182 assinaturas e posteriormente completada com 4111, tendo sido enviadas para o endereço peticoes@ar.parlamento.pt a 7/04/2016 estas últimas. A mesma Petição baixou à CTSS a 30/12/2015 e foi admitida apenas a 13/07/2016 estando indicado que estará em apreciação neste momento.

Porém até ao momento nenhum dos peticionários, mormente eu o primeiro peticionário, Mauro Rosa, foi contactado para esclarecimentos ou qualquer tipo de audição nem informado de alguns passos muito importantes que foram dados, nomeadamente o pedido de apensação de duas outras petições, a saber(*Pedido de apensação das Petições n.º 140/XIII/1ª e n.º 54/XIII/1ª com a Petição n.º 21/XIII/1ª*[*formato PDF*]) , *Petições n.º 140/XIII/1ª (Suscita a inconstitucionalidade da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas.) e n.º 54/XIII/1ª (Pretende que o setor privado usufrua de um horário máximo de trabalho de 35 horas semanais, tal como está a ser ponderado aplicar aos trabalhadores do sector público.)* **considerando que têm um objecto igual e assim serem consideradas no mesmo processo de tramitação.**

Deste modo o que nos leva a contactar é a nossa discordância completa com esta análise.

Tal discordância baseia-se em vários pontos:

1. A nossa petição não se baseia no pedido de 35 horas, quer no alargamento quer na recusa, mas na igualdade entre os direitos laborais, o que vai muito mais além desta questão pelo que seria resumi-la a isso apenas. Abarca, por ex, a não possibilidade de ter ADSE, de ter carreira idêntica, dias de férias, regime de protecção à família, faltas, tabela remuneratória ou igualdade nos concursos públicos.
2. A Nossa petição restringe-se ao mesmo empregador, o Estado, não violando assim potencialmente o artigo 56º da CRP e que prevê diferenciação dentro dum sector de actividade e empregadores diferentes.

3. Artigo 56.º

Direitos das associações sindicais e contratação colectiva

1. Compete às associações sindicais defender e promover a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores que representem.

(...)

4- A lei estabelece as regras respeitantes à legitimidade para a celebração das convenções colectivas de trabalho, bem como à eficácia das respectivas normas.

Caso assim não fosse, seria obrigatório e ilegal que qualquer profissional com a mesma profissão, tivesse diferentes obrigações e direitos laborais, por exemplo um profissional de saúde ter uma diferente remuneração se exercesse no Centro Hospitalar Lisboa Central ou na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Por isso não faz sentido considerar o mesmo objecto da Petição, uma vez que não reflectem o mesmo empregador. No nosso caso o único empregador é o Estado e mesmo considerando que poderia ser um Centro Hospitalar EPE o empregador, tal remete para a igualdade de deveres e direitos dentro da mesma profissão, na mesma instituição empregadora. Tal não é o pedido nas outras duas petições

3- A considerarem que a Petição n.º 54/XIII/1ª é válida, consideram como verdadeira a **assumpção de que as 35 horas são uma proposta para todo o sector público (transformada na Lei 18/2016 de 20 de Junho) quando não é verdade dado aplicar-se apenas para os trabalhadores com Contrato de trabalho em Funções públicas e deixar de fora os que têm um Contrato Individual de trabalho.**

Ao considerarem que a Petição n.º 140/XIII/1ª é válida, consideram que **40 horas é o período mínimo, quando é o máximo, sendo este horário alterado por várias formas, nomeadamente negociação directa entre o empregador e o empregado ou via associações sindicais.**

Já no caso da nossa petição esta diz respeito à desigualdade, seja esta questão das 35 ou 40 horas semanais, apenas uma das desigualdades e sendo fixado no caso do sector público as 40 horas como o horário de trabalho que é por sua vez o máximo que é aplicável ao sector privado. Além de considerar como o critério o pagamento da dívida por todos e não a questão da injustiça e desigualdade.

Assim analisar todas em conjunto seria reconhecer realidades que não são verdadeiras e dar uma análise e fim a pedidos diferentes.

Conclusão: assim sendo consideramos que não é aceitável nem justo considerar a análise das petições em conjunto dado representarem objectos e fins diferentes pelos motivos acima enunciados.